



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 1577/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O ANEXO II, DA LEI Nº 1447, DE 03 DE JULHO DE 2017, PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021; ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1503, DE 26 DE JUNHO DE 2018, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, EXERCÍCIO 2019, E DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município de Mercedes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica acrescido no exercício de 2019, no Programa **010 – PLANEJAMENTO RURAL**, Anexo II da Lei nº 1447, de 03 de julho de 2017 – Plano Plurianual – PPA, a Ação conforme segue:

010 – PLANEJAMENTO RURAL

ÓRGÃO	UN. RESP.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	AÇÃO	PRODUTO	UN. MED	ANO	META FÍSICA	VALORES
02	009	26	782	0010	1026	Participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR	Pavimentação de Vias		2018	0	0,00
								m ²	2019	10.800	183.536,50
									2020	0	0,00
									2021	0	0,00
									TOTAL NO PPA	10.800	183.536,50

Art. 2º - Fica acrescida a Meta Física ao Programa **010 – PLANEJAMENTO RURAL**, no Anexo I, da Lei nº. 1503 de 26 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício 2019, conforme segue:

AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação
	Participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR	Pavimentação de Vias	m ²	10.800	183.536,50

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 183.536,50** (cento e oitenta e três mil, quinhentos trinta e seis reais e cinquenta centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a incorporar no Orçamento Geral do Município a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

009 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0010.1026 – PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR	
3171.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
000 – RECURSOS LIVRES.....	R\$ 18.353,65
4471.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
505 – Royalties, Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 30.536,50
000 – RECURSOS LIVRES.....	R\$ 41.646,35
501 – RECEITAS DE ALIENCOES DE ATIVOS -EX.COR.....	R\$ 93.000,00

TOTAL.....R\$ 183.536,50

Art. 5º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial de que trata o artigo 1º fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43, §1º, I e II da Lei n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, a seguir discriminado:

02 – PODER EXECUTIVO

001 – GABINETE DO PREFEITO	
04.244.0002.1002 – AÇÃO COMUNITÁRIA	
3350.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 5.000,00
4450.42.00 – AUXÍLIOS	
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 5.000,00
008 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0007.2036 – AÇÕES PARA O DESENVOL. ECONÔMICO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	
3350.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....	R\$ 20.536,50
012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.1024 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
000 - RECURSOS LIVRES.....	R\$ 60.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

501 – RECEITAS DE ALIENCOES DE ATIVOS -EX.COR.....R\$ 93.000,00

TOTAL.....R\$ 183.536,50

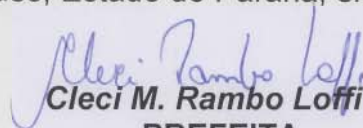


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2019.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

- PUBLICADO -
DATA: 15 / 08 / 19
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1904